



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50617.600317/2017-27

**5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE GARANTIA CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO Nº 17.1.0.00.00359.2017, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- EPP.**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote “A”, Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, CEP 29.050-625, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominada SR/DNIT/ES ou **CONTRATANTE**, representada pelo **SUPERINTENDENTE REGIONAL**, Senhor **ROMEUS SCHEIBE NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 50[REDACTED]26 SSP/RS e do CPF nº 763[REDACTED]-72, e de outro lado a empresa **JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.325.499/0001-68, sediada na Rua Velho Campos, nº 336, Centro, Macaé/RJ, CEP: 29.910-210, neste ato representada pelo Senhor **JOELMA HENRIQUE RANGEL DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 04[REDACTED]-4 SSP/RJ e CPF nº 719[REDACTED]-00, resolvem celebrar o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.00359.2017, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, sob os termos a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses e, conseqüentemente, a adequação do prazo da garantia do contrato nº 17.1.0.00.00359.2017.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no inciso II do artigo 57 e inciso II, alínea “d” do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2008, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 931 de 30/05/2016, da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 224 de 15/01/2020 e da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 6.756, de 23/11/2020.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Após o procedimento de prorrogação contratual o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, **a partir de 06/06/2021, com término em 06/06/2022.**

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 630.820,80 (seiscentos e trinta mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

4.2. O valor mensal estimado do contrato é de R\$ 52.568,40 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

4.3. Passa a vigorar a Planilha de Custos de Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 7949862).

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021 e 2022 tendo as seguintes classificações:

Unidade Gestora/Gestão: 393018/39252

Fonte de recursos: 0150393003 ou 0100000000

Funcional programática: 26122003220000001 - Administração da Unidade

Plano Interno (PI): DAF00003

PTRES: 173905

Natureza da despesa: 33.90.37.01 - Apoio administrativo, técnico e operacional

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Tendo em vista a prorrogação fixada no presente Termo Aditivo a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução do contrato, que deverá abranger todo o novo período dilatado e mais 90 (noventa) dias após a vigência contratual, isto é, a vigência da garantia do contrato será até **06/09/2022.**

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO**

7.1. A Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 que estabeleceu a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (art. 3º Portaria nº 1745/2021).

7.2. Considerando que o art. 7º e art. 24 da referida Portaria asseveram que os contratos celebrados pelo DNIT devem atender à Política de Segurança da Informação e Comunicações e que o art. 95 prevê que os contratos que não contiverem tal previsão deverão fazê-lo no próximo termo aditivo a ser lavrado, há que conter no presente termo aditivo a previsão de observância da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, bem como as obrigações previstas no artigo 25 da Portaria nº 1745/202, motivo pelo qual será alterada a Cláusula Décima do Contrato para que seja acrescido a ela o seguinte texto:

10.16. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

10.17 - A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00359.2017.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA

10.1. O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo para que surta os efeitos jurídicos e legais.

*Assinado Eletronicamente*  
**ROMEUSCHEIBE NETO**  
Superintendente Regional - SR/DNIT/ES

*Assinado Eletronicamente*  
**JOELMA HENRIQUE RANGEL DE SOUZA**  
Representante Legal JRQ Master Consultores Associados LTDA - EPP



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Henrique Rangel de Souza, Usuário Externo**, em 24/05/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Scheibe Neto, Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**, em 24/05/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8211196** e o código CRC **A82EB4EF**.